CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 147/2007
Data: 16/08/2007
Ass.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 10/09/2007
Votação:
Presidente
Secretário

Projeto de Lei n.º 51, de 15 de agosto de 2007.

Autoriza extinguir, do Quadro de Cargos em Comissão e de Funções Gratificadas da Administração Centralizada, o Cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar e altera o art. 20 da Lei Municipal n.º 2306-2006.

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica extinto do Quadro de Cargos em Comissão e de Funções Gratificadas da Administração do Executivo Municipal, elencado no art. 20 da Lei Municipal n.º 2306-2006, o cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Art. 2.º O art. 20 da Lei Municipal n.º 2306-2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20A. *O quadro de Cargos em Comissão e de Funções Gratificadas da Administração Centralizada passa a ser o seguinte:*

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	Nº DE FUNÇÕES	PADRÃO
Sub-Prefeito	1	-	1
Chefe de Secção	-	7	1
Chefe de Serviço	-	6	1
Chefe do Posto de Silva Jardim	1	1	1
Coordenador de Serviços Limpeza, Higiene e Controle Material da Saúde	1	1	2
Técnico Esportivo	1	1	3
Diretor de Divisão	13	13	4
Assessor de Gabinete	1	1	4
Motorista do Prefeito	1	-	4
Assessor de Imprensa	1	1	5
Assessor Jurídico do Município	3	3	5
Coordenador de Serviços da Saúde	1	1	5
Coordenador de Planejamento	1	1	5
Chefe de Gabinete	1	1	6
Secretário Municipal	8	8	6
Autorizador dos Serviços de Auditoria da Secretaria de Saúde	1	1	CC 5,83coef. FG 2,91 coef.
Coordenador de Conselhos Municipais	1	1	CC 5,83 Coef. FG 2,91 Coef.
Diretor de Departamento	14	14	CC 5,83 Coef. FG 2,91 Coef.

Parágrafo único: *Os cargos e funções acima, com a mesma nomenclatura, não se somam para fins de números de vagas, podendo ser cargo em comissão ou função gratificada.*

Art. 3.º As atribuições do Cargo de Secretário da Junta de Serviços Militar serão exercidas por servidor de provimento efetivo, designado por ato do Executivo.

Art. 4.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a contar de 1.º de abril de 2007.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 15 de agosto de 2007.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA EXAMINADO E APROVADO POR ESTA ASSESSORIA JURIDICA.
EM 15 / 08 / 2007
Assessor Jurídico -OAB/RS
Jorge Alzemiro Santin
OAB/RS 63.877

Justificativa:

A proposição tem por meta desburocratizar os serviços relativos à Secretaria da Junta do Serviço Militar, nas estruturas atuais, provido por CC ou FG.

Pela alteração proposta as atribuições do cargo de Secretário da Junta Militar serão exercidos por servidor de provimento efetivo, mediante designação do Poder Executivo, sem acréscimos pecuniários.

O cargo torna-se de fácil provimento, reduz custos ao erário municipal, diminuindo, inclusive o número de cargos providos por CC ou FG.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 15 de agosto de 2007.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS
LÍDER DA BANCADA - DATA 10/08/2007

PFL:	PTB:
PMDB:	PP
PSDB:	

www.pmscorrea.com.br - E-mail: administracao@pmscorrea.com.br
Av. 25 de Julho, nº 202 - Serafina Corrêa - RS - CEP: 99250 000 - Cx. Postal, 11 - Fone/Fax: (54) 3444 -1166
CNPJ: 88.597.984/0001-80